

EDITAL Nº 070/2021

PROCESSO DE SELEÇÃO 001/2021

**Processo de Seleção para Contratação de
EFPC nº 001/2021 – Município de Anta
Gorda – RS.**

O MUNICÍPIO DE ANTA GORDA – RS, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal nº 2.535/2021 e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar, elaborado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 001/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo, celetistas e comissionados da administração direta do Poder Executivo do **Município de Anta Gorda – RS**.

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e em futura assinatura de Convênio de Adesão.

1.3 O recebimento ficará a cargo da Comissão de Licitações e o julgamento das propostas ficará a cargo do Grupo de Trabalho de implementação do Regime de Previdência Complementar.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal, pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidas de participar deste Processo Seletivo, as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Local: Prefeitura Municipal de Anta Gorda/RS – Comissão de Licitações.

Endereço: Rua Padre Hermínio Catelli, nº 659, centro de Anta Gorda – RS, CEP 95.980-000.

Recebimento das Propostas: A partir de 08/09/2021 até 21/09/2021, em dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h.

Julgamento das Propostas: Até a data de 30/09/2021.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar à Comissão de Licitação, no endereço citado no item anterior nº 4, a documentação relacionada a seguir:

5.2. Quanto à **Regularidade Jurídica**:

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3. Quanto à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa aos Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, por meio da Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul;

5.3.5 Prova de Regularidade perante à Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura no domicílio ou sede da proponente;

5.3.6 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Anta Gorda - RS, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Anta Gorda – RS;

5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4. Quanto à Qualificação Técnica

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.4.2. Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isso, deverá comprovar o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório; deverá comprovar a publicação no *site* de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento; e deverá apresentar o balancete mensal, mais atual, dos planos de benefícios.

5.5 Quanto à Proposta

5.5.1 Apresentar **Carta Apresentação**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, declarando que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração e nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

5.5.2 Apresentar **Proposta Técnica**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas, conforme o Anexo I deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

5.5.2.1 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5.2.2 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 05 – documentação para a participação e todos os seus subitens – terá a sua proposta desclassificada.

5.5.2.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme o Anexo I deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital ou com a legislação em vigor.

5.5.2.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.

5.5.2.5. Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério de **maior pontuação total**, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que **obtiver a maior pontuação**, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no **Anexo I** deste Edital.

5.5.2.6 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

5.5.2.7. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma: As hipóteses de empate terão como critério de desempate **o sorteio**, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

5.6. Quanto as demais exigências

5.6.1. Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual é o percentual mínimo de contribuição para o participante, do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo, sendo que um percentual de contribuição superior a 8,5% será motivo de desclassificação da entidade, para não inviabilizar as contribuições, em função do disposto no § 2º do art. 16 da Lei Municipal nº 2.535/2021;

5.6.2. Apresentar declaração datada e assinada pelo dirigente da proponente de que a entidade envidará esforços, juntamente com o Ente Municipal, objetivando viabilizar a troca eletrônica das informações necessárias à operacionalidade do Plano de Benefícios da Previdência Complementar.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.

6.1.1. Deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas em tabelionato. Os documentos apresentados que forem extraídos da *internet* deverão ter a possibilidade de verificar a sua autenticidade.

6.2. No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando o setor responsável: Comissão de Licitação.

6.3. Os documentos deverão estar dispostos físicos de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4 O Grupo de Trabalho o qual analisará a documentação e proposta do presente Edital, conforme Portaria nº 376/2021, poderá solicitar à proponente informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas as normas previstas, por analogia, nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93, no que couber.

7.2. O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

7.2.1. Os recursos, que serão dirigidos ao Grupo de Trabalho, deverão ser apresentados em original para protocolo, dentro do prazo previsto no subitem 7.2, à Comissão de Licitações, durante o horário de expediente, que ocorre das 8h às 11h30min e das 13h00min às 17h.

7.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 7.2.1.

7.4.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

7.4.2. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados via fax, *e-mail* ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.

7.4.3. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.4.4. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Grupo de Trabalho, será irrecurável.

7.5. Os prazos previstos nos subitens 7.4.3 e 7.4.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

7.6. Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Trabalho e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro da documentação, serão comunicados aos interessados, sejam proponentes ou não, através do *site* do Município, sendo este o *e-mail* das proponentes os canais de comunicação entre as partes até o encerramento do processo seletivo.

7.7. As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo nos prazos determinados na Lei 8.666/93.

7.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 7.2.1.

8. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Em atenção à Nota Técnica, apresentamos no Anexo II deste Edital, o contexto da massa de servidores do Município de Anta Gorda - RS, data base Julho/2021. Este anexo está subdividido em duas partes, sendo a primeira com todos os servidores efetivos, celetistas e estatutários, com valor de remuneração de contribuição previdenciária superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e a segunda com todos os servidores efetivos, celetistas e estatutários, com valor de remuneração de contribuição até o teto do RGPS.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital, não sendo aceita de nenhuma forma alegações de desconhecimento.

10.2. Fica designado o foro da cidade de Encantado – RS para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

10.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no seguinte endereço eletrônico: fazenda@antagorda.rs.gov.br e pelos telefones (51) 3756-1149 e 3756-1572, Ramal: 206 (Mateus).

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda/RS, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Suami Schenatto
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2021

Ao

Grupo de Trabalho para implementação do Regime de Previdência Complementar

Ref.: Edital do Processo de Seleção Nº 001/2021

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores efetivos, celetistas e comissionados do Município de Anta Gorda – RS.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. Capacitação Técnica

Fator a) Experiência da Entidade

I – Informar a média percentual da soma da Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, de todos os planos disponíveis na entidade fechada de previdência complementar.

Ano	Rentabilidade ao ano (média de todos os planos). A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC	% médio de rentabilidade
2020		
2019		
2018		
2017		
2016		
Soma:		
Média:		

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos	Pontuação
até 10% 5	
de 10,01 a 15%	10
de 15,01% a 20%	15
de 20,01% a 25%	20
acima de 25,01%	25

II – Informar a Rentabilidade Média no período de março/2020 a março/2021 do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para Ente Federativo.

Período	Rentabilidade média no período de março/2020 a março/2021. A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC	% relativo à rentabilidade média
03/2020 a 03/2021		

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade do período	Pontuação
até 5%	10
de 5,01 a 7%	20
de 7,01% a 9%	30
de 9,01% a 11%	40
acima de 11,01%	50

III – Ativo total da EFPC em 31/12/2020: _____

Ativo (Recursos Administrados)	Pontuação
Até R\$ 100.000.000,00	10
De R\$ 100.000.000,01 a R\$ 500.000.000,00	20
De R\$ 500.000.000,01 a R\$ 2.000.000.000,00	30
De R\$ 2.000.000.000,01 a R\$ 15.000.000.000,00	40
Acima de R\$ 15.000.000.000,00	50

IV – Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020: _____

Nº de participantes (ativos)	Pontuação
Até 1.000	5
De 1.001 a 2.500	10
De 2.501 a 5.000	15
De 5.001 a 15.000	20
De 15.001 a 30.000	25
Acima de 30.001	30

Fator b) Governança

I) Informar existência de outras instâncias de governança, **de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório**, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (comprovar a existência pelo instrumento de formação). Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.

II) Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. (comprovar a existência pelo instrumento de instituição). Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.

III) Experiência da Diretoria Executiva

Nome	Anos de atuação em Previdência Complementar (comprovar com documentos oficiais)	Pontuação
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		

Membro 5		
Membro 6		
Média	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros	

Anos de experiência comprovada (individual)	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
de 15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos e 1 dia	25

IV) Experiência da EFPC: _____ anos

Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
de 15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos e 1 dia	25

2. Condições Econômicas da Proposta

I) Taxa de carregamento: _____

Taxa de carregamento	Pontuação
de 7,01% a 9 %	0
de 5,01% a 7%	5
de 3,01% a 5%	10
de 1,01 a 3%	15
de 0,5% a 1%	20
de 0 a 0,49%	25

II) Taxa de administração: _____

Taxa de administração	Pontuação
de 0,81% a 1 %	0
de 0,61% a 0,80%	5
de 0,41% a 0,60%	10
de 0,21% a 0,40%	15
de 0% a 0,20%	20

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020: _____

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
de 1% a 1,49%	5
0,50% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
menor que 0,19%	20

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020: _____

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
Acima de 2.500	0
de 2.000 a 2.499	5
de 1.500 a 1.999	10
de 1.000 a 1.499	15
menor que 1.000	20

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020: _____

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
Acima de 1%	0
de 0,99% a 0,7%	5
de 0,69% a 0,5%	10
Abaixo de 0,49%	15

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador: _____

Necessidade	Pontuação
Sim	0
Não	5

3. Plano de benefícios

Fator a) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____

Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
Nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	5
mais de 2 benefícios	10

Fator b) Condições de resgates dos recursos do patrocinador

I) Tempo de vinculação para resgatar 100%	Pontuação
acima de 20 anos	0
de 10 a 19 anos	5
menor que 9 anos	10

II) Tempo de vinculação para o primeiro resgate do recurso do patrocinador	Pontuação
acima de 3 anos	0
até 3 anos	5
sem carência	10

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA _____

Local e data

Assinatura do representante _____

legal: _____

Nome completo: _____

Cargo: _____

ANEXO II
MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2021

Até ao teto do RGPS		Até ao teto do RGPS		Até ao teto do RGPS	
Identificação	Base Contribuição	Identificação	Base Contribuição	Identificação	Base Contribuição
0011	3561,05	0016	3561,05	0026	3701,25
0038	4252,03	0040	3483,89	0041	2227,45
0048	3456,46	0054	4389,20	0058	1853,40
0060	4354,91	0066	3401,59	0067	3401,59
0086	4423,49	0092	2210,57	0105	2159,95
0106	4457,78	0107	3401,59	0108	3456,46
0176	4252,03	0177	3346,73	0179	1794,56
0191	3858,74	0192	3953,63	0194	3346,73
0202	4354,91	0218	1779,85	0219	3319,30
0225	3392,82	0231	2024,95	0239	3291,86
0243	4286,33	0344	4012,00	0346	3668,96
0347	3668,96	0349	3182,14	0352	1957,45
0367	1706,30	0368	5083,53	0376	1940,58
0430	1549,90	0491	1549,90	0495	3972,24
0514	1984,99	0524	5029,68	0527	1705,00
0533	1705,00	0540	1742,89	0588	2215,39
0618	5315,43	0619	2657,75	0621	1627,50
0622	2657,75	0623	1627,50	0624	2783,58
0625	3167,19	0628	4482,08	0629	4131,17
0635	5315,43	0637	4421,25	0639	3844,10
0650	2589,81	0653	1711,48	0671	3459,69
0685	2758,04	0694	1695,78	0812	2556,11
0813	2556,11	0814	2556,11	0815	2556,11
0816	2556,11	0825	2556,11	0830	1627,50
0833	1627,50	0834	1549,61	0835	1627,50
0837	1348,72	0838	1627,50	0840	1627,50
0841	2556,11	0843	1627,50	0845	2556,11
0850	2556,11	0851	5582,50	0856	3080,02
0857	2026,91	0880	3510,02	0883	2122,52
0889	2494,77	0899	2007,79	0911	2313,74
0915	1535,00	0916	2516,53	0947	2507,88
0948	2507,88	0949	2507,88	0950	2507,88
0951	2507,88	0952	2507,88	0953	2507,88
0954	1520,38	0955	1520,38	0957	1520,38
0958	1520,38	0959	1520,38	0960	2507,88

0961	2370,71	0970	1323,28	0975	3977,88
0990	2817,13	1027	1310,55	1032	1505,76
Até ao teto do RGPS		Até ao teto do RGPS		Até ao teto do RGPS	
Identificação	Base Contribuição	Identificação	Base Contribuição	Identificação	Base Contribuição
1034	2447,25	1041	2817,13	1045	1205,72
1048	4531,22	1049	1389,87	1071	2162,90
1072	2288,04	1073	2288,04	1074	1389,87
1076	1205,72	1077	1389,87	1079	3297,53
1089	2265,61	1090	2759,11	1091	1193,90
1096	1193,90	1110	2265,61	1127	2120,49
1128	2243,18	1129	2120,49	1139	1323,00
1145	1656,86	1146	2243,18	1147	2243,18
Acima do teto do RGPS					
Identificação	Base Contribuição				
0061	9973,42	0233	8998,57	0234	7155,73
0322	9073,56	0358	8698,62	0966	6747,66
0429	14368,92				